

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO nº 06/2012

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e a Empresa SIMONE KEULI GRILLO - ME, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.554.914/0001-50, situada à Rua Dr. Ivan Luiz Barcellos, nº 104, Bairro Centro, São Gabriel da Palha-ES, CEP: 29.780-000, telefones nº 027-3727-2252 ou nº 027-3727-2104, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Leonardo Luiz Valbusa Bragato, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.132.027 SSP/ES e do CPF nº 071.798.437-09, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Simone Keuli Grillo ME, , CNPJ nº 08.325.314/0001-76, com sede à Rua Natalino Cossi, nº 36, Bairro Centro, Vila Valério/ES, CEP: 29785-000, neste ato representada pela senhora Simone Keuli Grillo, brasileira, , portador do RG nº 1.910.744 e do CPF nº 104.986.187-65, doravante denominada CONTRATADA, considerando os termos presentes no **Processo Administrativo nº 21.445/2012**, firmam o presente instrumento, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este contrato tem por objeto publicação de matérias de interesse da Contratante em jornal de circulação local/regional, no caderno de classificados.
- 1.2. As matérias serão publicadas no jornal PARADA VIVA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O contrato será executado de forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, seguindo o disposto nos Arts. 6º e 10º da Lei 8.666/93.

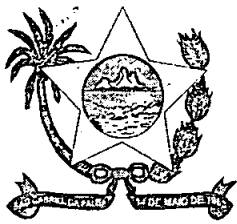
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1. Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
- 3.2. O preço unitário de centímetro quadrado de publicação será de R\$ 6,00 (seis reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 dias úteis do mês subsequente ao dos serviços prestados, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- 4.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 4.3. A Contratada deverá protocolizar requerimento na Câmara Municipal solicitando pagamento e apresentar atualizados, os seguintes documentos:
 - I - NOTA FISCAL/Fatura;
 - II - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS;
 - III - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

Simone Keuli Grillo



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

V - Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Ministério da Fazenda; e

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas – Lei 12.440/2011.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços pactuados poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste instrumento, limitada à variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos destinados à execução do pretendida contratação correrão à conta da Atividade 2252, Elemento 3.3.3.90.39.00000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2012, a contar da data de sua assinatura.

7.2. Poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

7.3. A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para que se verifique se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a Administração do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1. A Contratada deverá proceder com o encaminhamento da requisição para publicação de matérias em até 3 (três) dias úteis anteriores a data da publicação, por escrito ou eletronicamente.

8.2. O material a ser veiculado deverá ser enviado até as 13 (treze) horas do dia anterior da veiculação.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São Obrigações da Contratada, dentre outras:

I - executar os serviços objeto deste contrato nos prazos máximos determinados na cláusula sétima;

II - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal;

III - Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas em todas as fases da contratação, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. A Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes ou empregados da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do contrato;

Sumone Steuli Gullo



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

12.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados e pactuados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 13 de abril de 2012.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO

PRESIDENTE – CÂMARA MUNICIPAL

RG n° 1.132.027 SSP/ES

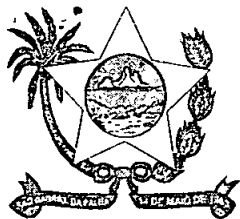
CPF n° 071.798.437-09

SIMONE KEULI GRILLO

Empresa SIMONE KEULI GRILLO ME

RG n° 1.910.744

CPF n° 104.986.187-65



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TESTEMUNHAS:

1 Danieli Laager

Nome:

CPF: 136.741.947-67

2 Renata Kium Segur

Nome:

CPF: 103.148337-30

Sumone Kerli Guller

Sumone

seus termos o procedimento do Pregão Presencial nº 007/2012. Vencedor: H. C. CANAL TURISMO - ME, valor total R\$20.000,00. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais para a Câmara Municipal de Iúna.

Iúna/ES, 03 de maio de 2012

Volmir Hote da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Protocolo 34452

Linhares

ADIAMENTO DA ABERTURA DO PREGÃO 01/2012

A Câmara Municipal de Linhares-ES, por meio do seu pregoeiro, comunica as empresas adquirentes do Edital de Pregão 01/2012, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum e etanol), que em virtude de força maior, fica adiada a data de abertura do pregão, que seria realizado no dia 04/05/2012, as 10h30minhs para o dia 09/05/2012 as 15h00hs.

O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados acima, até às 14h30min.

Linhares-ES, 03/05/2012.

PAULO CESAR MACEDO FERRAZ
PREGOEIRO OFICIAL
Protocolo 34735

São Gabriel da Palha

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 04/2012

Contratante: Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.
Contratada: AWA Mecânica Ltda.
Data da Assinatura do Contrato: 03/04/2012.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para realização dos serviços de locação de veículos para a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.
Valor por Diária: 85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Quantidade: 48 (quarenta e oito) diárias.
Vigência: 31/12/2012.
Recursos: Dotação própria consignado no orçamento vigente.
São Gabriel da Palha/ES, 03 de maio de 2012.

Contrato nº 05/2012

Contratante: Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.
Contratada: Auto Posto Girassol Ltda.
Data da Assinatura do Contrato: 03/04/2012.
Objeto: Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Combustível tipo Gasolina.
Valor por Litro: 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos).
Quantidade: 1.900 (Um mil novecentos) litros.
Vigência: 31/12/2012.

Recursos: Dotação própria consignado no orçamento vigente.
São Gabriel da Palha/ES, 03 de maio de 2012.

Contrato nº 06/2012

Contratante: Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.
Contratada: Simone Keuli Grillo - ME.
Data da Assinatura do Contrato: 13/04/2012.
Objeto: Publicação de Matérias de interesse da Contratante em Jornal de circulação Local/Regional.
Valor estimado: 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
Vigência: 31/12/2012.
Recursos: Dotação própria consignado no orçamento vigente.
São Gabriel da Palha/ES, 03 de maio de 2012.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2009

Contratante: Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.
Contratada: Banestes S.A.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: 16/04/2012.
Objeto: Altera Valor do Vale Alimentação repassado pela Câmara Municipal e número de Servidores contemplados.
Valor anterior: 100,00 (cem reais).
Valor atual: 200,00 (duzentos reais).
Nº Servidores anterior: 20
Nº Servidores atual: 30
Recursos: Dotação própria consignado no orçamento vigente.
São Gabriel da Palha/ES, 03 de maio de 2012.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2011

Contratante: Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.
Contratada: Ferreira Conservação e Limpeza Ltda.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: 10/04/2012.
Objeto: Prorroga prazo de vigência por 12 (doze) meses.
Vigência: 10/04/2012 a 09/04/2013.
Recursos: Dotação própria consignado no orçamento vigente.
São Gabriel da Palha/ES, 03 de maio de 2012.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2011

Contratante: Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.
Contratada: Elite Administradora de Serviços Ltda.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: 11/04/2012.
Objeto: Prorroga prazo de vigência por 12 (doze) meses.
Vigência: 11/04/2012 a 10/04/2013.
Recursos: Dotação própria consignado no orçamento vigente.

São Gabriel da Palha/ES,
03 de maio de 2012.

LEONARDO LUIZ V. BRAGATO
Presidente
Protocolo 34804

PREFEITURAS

Afonso Cláudio

Alteração nº 01 do Pregão Presencial nº 068/2012.

A Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 27.165.562/0001-41, através do Pregoeiro e equipe instituída pela portaria nº 129/2012, torna público para conhecimento dos interessados a alteração do edital do Pregão Presencial em epígrafe, com abertura prevista para o dia o dia 08 de maio de 2012, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura, situada à Praça da Independência, 341, Centro, Afonso Cláudio, ES, CEP 29.600-000.

CAPITULO I - DA ALTERAÇÃO

1.1- Ficam acrescidos os seguintes subitens no **CAPÍTULO VIII - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.2.7.3 - Qualificação técnica exigida:

8.2.7.4 - Alvará de Localização Ambiental emitida pelo IEMA para coleta, transporte e destinação final dos resíduos provenientes dos banheiros químicos, que será de responsabilidade da Empresa contratada referente ao item 11;
8.2.7.5 - Atestado de Capacidade Técnico Emitido por outra Prefeitura;
8.2.7.6 - Comprovação de aptidão para fornecimento dos produtos licitados mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder ao fornecimento do objeto licitado;
8.2.7.7 - Declaração de ciência que será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, ficando o Município de Afonso Cláudio, contado do recebimento da notificação desta;
8.2.7.8 - Declaração de que assume o compromisso de reparar os problemas que porventura surgirem nos bens ou objeto desta licitação, no prazo determinado pelo Município de Afonso Cláudio, contado do recebimento da notificação desta;
8.2.7.9 - Os serviços a serem prestado bem como os materiais deverão estar montados 24 horas que antecederem o evento, no local informado por esta Secretaria e desmontado no dia seguinte do término do evento;
8.2.7.10 - A Retenção dos Impostos deverá constar no corpo da Nota Fiscal, bem como a conta corrente da empresa para depósito do pagamento;
8.2.7.11 - A empresa se responsabilizará pela iluminação a cabeamento para ligação de luminárias em todos os itens, cabendo a Prefeitura a ligação em provisórias solicitadas pela mesma, sendo que do ponto de montagem dos equipamentos are o local da

provisória a empresa deverá fornecer o cabo elétrico com no mínimo 50 metros;
8.2.7.12 - O responsável técnico da empresa deverá acompanhar a montagem das tendas e toldos, sendo o responsável pela conclusão do serviço.

CAPITULO II - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e termos do edital de **Pregão Presencial nº 068/2012**, que não foram alteradas pelo presente.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, ES, em 03 de maio de 2012.
Marcos Frizzera Dias
Pregoeiro Oficial
Protocolo 34649

Anchieta

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2012

Processo Nº 5145/2012

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através de seu Pregoeiro Oficial torna público a realização de Licitação, na modalidade "Pregão Presencial para Registro de Preços", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO, EM CILINDROS, conforme as Leis 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.790/2005. Email pregao.saude@hotmail.com disponibiliza o Edital e seus Anexos. Recebimento das Propostas até: às 09:30h do dia 17/05/2012. Abertura das Propostas: às 09:30h do dia 17/05/2012. Início da Sessão de Disputa: às 09:30h do dia 17/05/2012. Maiores informações: Telefone (28) 3536-3358.

Anchieta, 03 de Maio de 2012.

JOSÉ CLAUDIO N. PINTO
Pregoeiro Oficial - FMS
Protocolo 34550

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, Sr. Edival José Petri no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento no disposto no Artigo 25, Inciso III, Arts. 26 e 29 da Lei 8.666/63, Artigo 60 da Lei a Inexigibilidade de Licitação, para Contratação da Banda CALISTONES através da Empresa, EL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ 08.371.366-0001-89, através de seu representante legal, o Sr. ELCI LIBARDI PINTO portador do CPF nº 017.243.597-89 para 01 (uma) apresentação de show musical, no dia 15 de abril de 2012, na Festa da Associação Comunitária de Córrego da Prata, neste Município.

Início às 18:00h e término às 22:00h. Valor Global da Contratação: R\$